



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-019



LEI COMPLEMENTAR N.º 113 DE 01 DE JULHO DE 2026.

“FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 112, DE 08 DE MAIO DE 2026”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica extinta uma das duas vagas do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil; fica aumentada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil e, portanto, fica modificada a referência do aludido cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, razão pela qual o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 112 de 08 de maio de 2026 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Engenheiro Civil	01	25 horas semanais	19C

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 01 de julho de 2026.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal